



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.126, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, por seus representantes, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar relativo ao orçamento do exercício de 2009, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
02 11	Secretaria Municipal de Agricultura	
02 11 01	Fundo Municipal de Agricultura	
20	Agricultura	
20 601	Promoção da Produção Vegetal	
20 601 2004	Assistência Técnica, Promoção e Extensão Rural	
20 601 2004 2.178	Manutenção Convênio c/EMATER	
3330 41	Contribuições	2.381,16

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

02	Executivo	
02 07	Secretaria de Saúde	
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10 302 1004	Atenção à Saúde da Comunidade	
10 302 1004 2.087	Manut. Ativ. Hospital. E Ambulatorial Especiais	
3390 39	Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurídica	2.381,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muzambinho, 18 de novembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei n.º 3.126, de 18/11 2009

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE FORMALIZAÇÃO
SIGUAO DESTA PREFEITURA
EM 18/11/2009
REGISTRADO EM 18/11/2009